



O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 586/2025 PDI

PROTOCOLO Nº PBA2025201000242

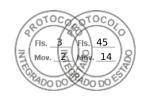
CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI **CELEBRAM** FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO Representações Cartográficas Tridimensionais do Noroeste Paranaense: produzindo recursos didáticos para o conhecimento territorial", VISANDO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Geocartografia.

Pelo presente instrumento, os PARTÍCIPES abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada "CONCEDENTE", neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº .770.549- residente e domiciliado à , e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. N° CPF n° .960.899- , residente e domiciliado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação

Página 1 de 19





(ICT), conforme de	finido no Art. 2º, inc.	VI, da Lei Estad	lual 20.541/202 <i>°</i>	1 neste ato
representado(a) pe	lo(a) Salete Paulina I	Machado Sirino,	portador(a) da	Carteira de
Identidade nº		e CPF nº	.131.549-	, residente
e domiciliado a				
	, doravante referida	como "ICTPR".		

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA**, **DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Representações Cartográficas Tridimensionais do Noroeste Paranaense: produzindo recursos didáticos para o conhecimento territorial, protocolo nº PBA2025201000242, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

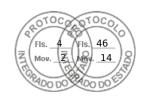
- 1.1 Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento científico,
- tecnológico e de inovação, com o objetivo de impulsionar nas ICTs do Paraná a consolidação de redes e núcleos de pesquisa.
- 1.2 Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio
- financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas áreas do conhecimento que apresentam aderência ao
- "Paraná 2040" Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documento constantes do CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO n.º 23/2024, publicado em 17 de Abril de 2025, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11918, 23 de Junho de 2025.

Página 2 de 19





CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

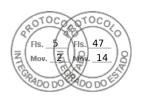
- 3.1. O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico oficial da CONCEDENTE, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.
- **3.1.1.** O prazo de execução do projeto será de prazo de 24(vinte e quatro) meses.
- 3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela ICTPR **TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.
- 3.1.3. Findo o prazo previsto no item 3.1.2, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.
- 3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da CONCEDENTE, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- **4.1.** O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físicofinanceiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos PARTÍCIPES e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.
- 4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a ICTPR **TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.
- 4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas

Página 3 de 19





previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

- **4.4.** Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.
- **4.5.** A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

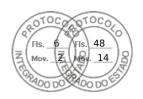
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:

- **5.1.1.** Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira:
- **5.1.2** Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituílas;
- **5.1.3.** Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial:
- **5.1.4** Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
- **5.1.5**. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
- **5.1.6**. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- **5.1.7.** Notificar os **PARTÍCIPES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos

Página 4 de 19





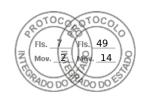
públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A **ICTPR TOMADORA** compromete-se a:

- **5.2.1.** Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.
- 5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no SIAFI os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em Conta Única do Tesouro Nacional
- **5.2.2.** Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;
- **5.2.3.** Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.
- **5.2.4.** Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
- **5.2.4.1** As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- **5.2.5**. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- **5.2.6.** Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
 - a. Não for executado o objeto deste Convênio;
 - **b.** Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
 - **c.** Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
- **5.2.7.** Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

Página 5 de 19





- **5.2.8** Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 b. prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato:
 - **c.** prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e. prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- **5.2.8** Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;
- **5.2.9.** Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

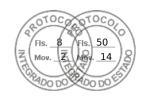
CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

- **6.1.** Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.
- **6.2.** As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Página 6 de 19





- **7.1** A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.
- **7.2** A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.
- **7.3** Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.
- **7.4** O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.
- **7.5** Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

- **8.1.** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.
- **8.2** A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:
 - 8.2.1. A ICTPR TOMADORA concederá ao coordenador do projeto a

Página 7 de 19





autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los:

- **8.2.2.** O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- 8.2.3. O coordenador deverá comunicar à ICTPR TOMADORA, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- 8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à ICTPR TOMADORA e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente:
- 8.2.5. O coordenador deverá informar à ICTPR TOMADORA a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- 8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

- 9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os PARTÍCIPES poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.
- 9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela CONCEDENTE.
- 9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A ICTPR TOMADORA deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

Página 8 de 19





- **10.1.1.** A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:
- **10.1.2** Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;
- **10.1.3.** Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- 10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo:
- **10.1.5.** Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;
- **10.1.6.** Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- **10.1.7.** Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.
 - 10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela CONCEDENTE;
- **10.1.9.** Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;
 - 10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- **10.2.** O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

- 11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, <u>é vedado</u> à ICTPR TOMADORA:
- **11.1.1.** Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
 - 11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo,

Página 9 de 19





informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

- **11.1.3.** Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
 - 11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela ICTPR TOMADORA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento:
- **11.1.6.** Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;
- 11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
- **11.2.1.** Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;
 - **11.2.2.** Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;
- **11.2.3**. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- **11.2.4**. Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência:
- 11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.
- 11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.
- **11.4.** Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Página 10 de 19





- **12.1.** Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:
 - a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
 - **b.** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
 - **c.** Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
 - **d.** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio:
 - **e.** Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
 - **f.** Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
 - **g.** Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
 - h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
 - i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
 - **j.** Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
 - I. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
 - m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
 - **n.** Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
 - **o.** Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
 - p. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio

Página 11 de 19





de ato emitido pela autoridade competente.

- **q.** Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
- **r.** Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.
- **12.2.** Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 526.459-6, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.
- **12.3.** Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:
- **12.3.1.** Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.
- **12.3.2.** Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR.
- **12.4.** Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.
- **12.5.** Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

- **13.1.** O presente Convênio será rescindido em caso de:
- **13.1.1**. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
- **13.1.2**. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
 - 13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - 13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- **13.1.5.** Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
 - 13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a

Página 12 de 19





instauração de Tomada de Contas Especial;

- 13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;
- 13.1.8. Demais casos previstos em Lei.
- **13.2.** Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
- **13.3.** A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.
- **13.4.** A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.
- **13.5.** A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **14.1.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- **14.2.** Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- **14.3.** Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

Página 13 de 19

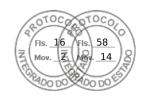




- a. notificar imediatamente a CONCEDENTE;
- **b**. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;
- **14.4.** Os **PARTÍCIPES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 14.5. Os PARTÍCIPES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- **14.6.** A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- **14.7.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **14.8.** A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- **14.9.** Os **PARTÍCIPES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- **14.10.** É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

Página 14 de 19





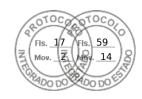
- **14.11.** A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.
- **14.12.** Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- **14.13.** A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- **14.14.** A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, ressalvada condição diversa previamente estabelecida em acordo entre a Fundação Araucária e o parceiro público ou privado para promoção da Chamada Pública que tenha dado origem à presente contratação, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da ICTPR TOMADORA.
- **15.1.** A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.
- **15.2.** Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

Página 15 de 19





- **15.3.** Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.
- **15.4.** As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- **16.** Os **PARTÍCIPES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei Federal nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupcao") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- **16.1** Os **PARTÍCIPES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.
- **16.2.** Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:
 - **a.** não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
 - **b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos:
 - c. não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro

Página 16 de 19





nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;

- **d.** não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
- **e.** seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.
- 16.3. A ICTPR TOMADORA privada deverá comunicar prontamente a CONCEDENTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

- **17.1** A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- **17.2.** A **CONCEDENTE e** a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.
- 17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Página 17 de 19

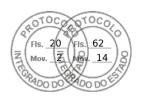




18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Página 18 de 19





Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba.	01	de	agosto	de 2025

Salete Paulina Machado Sirino Representante Legal UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Ramiro Wahrhaftig Diretor-Presidente Fundação Araucária

Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças Fundação Araucária

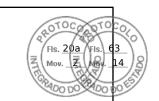
TESTEMUNHAS:

1: Fernanda C. Scheid CPF: .950.189-

2: Gisele Maria Ratiguieri CPF: 309.089-

Página 19 de 19





Documento: ConvenioPDI1753789296099.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/07/2025 17:40 Local: UNESPAR/REITORIA, **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 31/07/2025 11:19 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **24.392.446-4** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 29/07/2025 10:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 35212bc33f0b8b2588d89d12629fb4c9.





Documento: ConvenioPDI1753789296099_DATADO.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Gerson Luiz Koch em 07/08/2025 10:47.

Assinatura Avançada realizada por: Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX) em 08/08/2025 11:48 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.392.446-4** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 01/08/2025 14:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

FIs. 107

ABERTURA: 12 de AGOSTO de 2025, em sessão pública eletrônica horário da fase de lances das 08:00h até as 14:00h (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos <u>www.uniflor.pr.gov.br</u> – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.

UNIFLOR, 01 DE AGOSTO DE 2025. MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA Prefeito Municipal

103316/2025

Entidades Municipais

Companhia de Habitação de Londrina

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL 04/2025 - MODO DE DISPUTA ABERTO – COHAB-LD

OBJETO: Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário de lojas existentes no Mercado Municipal Shangri-lá, de propriedade da COHAB-LD. Recebimento das propostas: As 14:00hrs do dia 27/08/2025. O Edital completo estará disponível e poderá ser obtido no site www2.londrina.pr.gov.br/cohab. Outras informações necessárias através do telefone (43) 3315-2266 / (43) 3315-2269. Londrina, 04 de agosto de 2025. Luciano Godoi Martins - Diretor-Presidente.

103212/2025

Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrume nto	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 474/2025 PDI	СТР	R\$ 26.45 0,28	Projeto EAS202505 1000043 – Chamada de Projetos n.º 02/2025	01/08/2025	Vigência de 8 meses a partir da data de assinatura

CV 533/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 62.00 0,00	Projeto PBA202520 1000111 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	01/08/2025	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 585/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 45.00 0,00	Projeto PBA202520 1000231 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	01/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 586/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 60.00 0,00	Projeto PBA202520 1000242 - Chamada de Projetos n.° 23/2024	01/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de

Ramiro Wahrhaftig Presidente

Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças 102651/2025

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 049/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (MESA/BANCADA DE INOX) PARA A COZINHA, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR durante o período inicial de 12 meses. Abertura e avaliação das propostas: 15 de Agosto de 2025 às 09h:10. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1776 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 05 de Agosto de 2025.

Jackson Luiz Rosa Pregoeiro Portaria n° 172/2025

102639/2025





Protocolo Nº: PBA2025201000242

Representações Cartográficas Tridimensionais do Noroeste Paranaense: produzindo recursos didáticos para o conhecimento territorial

Ana Paula Colavite - apcolavite@hotmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

NOME DO EVENTO

Representações Cartográficas Tridimensionais do Noroeste Paranaense: produzindo recursos didáticos para o conhecimento territorial

• INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• INSTITUIÇÃO COLABORADORA

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

COORDENADOR(A)

Nome: Ana Paula Colavite CPF: Ana Paula Colavite

E-mail: apcolavite@hotmail.com

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Doutorado Função: Coordenador

Atividades Coordenadora que fará a condução das atividades teóricas e práticas

desempenhadas: do projeto de pesquisa. Responsável pela execução.

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

• PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Não informado

• LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO

Foram selecionados 5 municípios da Região Noroeste para participação dessa proposta, Cruzeiro do Oeste, Engenheiro Beltrão, Fênix, Icaraíma e Terra Rica.

CATEGORIA DO EVENTO

Não informado



Protocolo Nº: PBA2025201000242

Representações Cartográficas Tridimensionais do Noroeste Paranaense: produzindo recursos didáticos para o conhecimento territorial

Ana Paula Colavite - apcolavite@hotmail.com

EQUIPE

EQUIPE ENVOLVIDA

*Esse campo não é obrigatório.

Nome: Oséias Cardoso CPF: Oséias Cardoso .125.448

E-mail: oseias.cardoso@unespar.edu.br

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Doutorado **Função:** Pesquisador

Atividades Apoio na coleta de dados a campo e processamento/elaboração dos

desempenhadas: produtos cartográficos.

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: MAYRA STEVANATO

E-mail: mayra.stevanato@ies.unespar.edu.br

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Doutorado **Função:** Pesquisador

Atividades Apoio na coleta de dados a campo e processamento/elaboração dos

desempenhadas: produtos cartográficos.

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

E-mail: marcos.bovo@unespar.edu.br

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Doutorado Função: Pesquisador

Atividades Apoio no debate sobre o contexto de cidades inteligentes na

desempenhadas: pesquisa.

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: MAURO PAROLIN CPF: 894.819

E-mail: mauroparolin@gmail.com

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

Nível formação: Doutorado **Função:** Pesquisador

Atividades Apoio na seleção das localidades para coleta de dados a campo.

desempenhadas:

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

DETALHES DO EVENTO



Protocolo Nº: PBA2025201000242

Representações Cartográficas Tridimensionais do Noroeste Paranaense: produzindo recursos didáticos para o conhecimento territorial

Ana Paula Colavite - apcolavite@hotmail.com

• ÁREA DE CONHECIMENTO

*Os itens em negrito são os selecionados.

- Ciências Exatas e da Terra
 - Geociências
 - Geografia Física
 - Geocartografia

Predominante

 PÚBLICO ALVO Não informado

• HISTÓRICO DO EVENTO

As representações cartográficas tridimensionais permitem visualizar de forma interativa o espaço geográfico, suas dinâmicas e paisagens. São essenciais para o entendimento das interações territoriais, além de fortalecer a formação tecnológica e científica, especialmente quando disponibilizados na forma de recursos didáticos. O objetivo da pesquisa consiste em desenvolver um conjunto representações cartográficas tridimensionais dos territórios de municípios da Região Noroeste do Paraná, utilizando tecnologias emergentes de mapeamento, com a finalidade de criar recursos didáticos interativos para o ensino sobre as dinâmicas territoriais e o desenvolvimento local. A proposta é uma pesquisa aplicada, focada em geoprocessamento, sensoriamento remoto e modelagem 3D para criar recursos didáticos, utilizando uma metodologia qualitativa e exploratória, combinada com elementos quantitativos e experimentais. Serão produzidas representações cartográficas tridimensionais (digitais e impressas em 3D) com base em dados de satélites e de coleta de dados a campo, com Aeronaves Remotamente Pilotadas. Os resultados esperados abrangem impactos técnicos e pedagógicos, com a criação de representações cartográficas tridimensionais para melhorar o ensino das dinâmicas territoriais e a compreensão das questões socioambientais. A pesquisa visa aprimorar a formação técnica nas escolas, ampliar o raciocínio espacial sobre os territórios de vivência, promover a participação cidadã e fortalecer a gestão municipal e o desenvolvimento sustentável.

JUSTIFICATIVA

Nas últimas décadas, as tecnologias geoespaciais evoluíram significativamente, oferecendo métodos cada vez mais precisos e acessíveis para a coleta, análise e representação de dados territoriais. Entre essas inovações, destacam-se as Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP), que vêm revolucionando a cartografia ao possibilitar a geração de fotografias aéreas em perspectivas vertical e oblíqua, além de modelos tridimensionais detalhados da paisagem. Esses recursos oferecem ao observador uma experiência imersiva e facilitam a compreensão dos atributos espaciais, o que é essencial para o planejamento e a gestão territorial.

Nesse contexto, a cartografia moderna, apoiada por dados capturados por ARP e processados em ambiente de Sistemas de Informação Geográfica (SIG), mostra-se estratégica para a atualização das informações espaciais, permitindo decisões mais sustentáveis e fundamentadas. A visualização da informação espacial, segundo autores como Steinitz (2012) e Monteiro et al. (2018), exerce papel fundamental na promoção de



Protocolo Nº: PBA2025201000242

Representações Cartográficas Tridimensionais do Noroeste Paranaense: produzindo recursos didáticos para o conhecimento territorial

Ana Paula Colavite - apcolavite@hotmail.com

políticas públicas mais eficazes, principalmente quando associada a processos participativos e educativos.

A presente pesquisa propõe a criação de representações cartográficas tridimensionais como base para o desenvolvimento de recursos didáticos interativos voltados ao ensino e à valorização dos territórios locais. Tais representações não apenas ampliam o raciocínio espacial e a consciência socioambiental, mas também promovem o engajamento comunitário desde a infância, contribuindo para a construção de uma cultura territorial mais ativa e informada.

A escolha dos municípios de Cruzeiro do Oeste, Engenheiro Beltrão, Fênix, Icaraíma e Terra Rica, todos localizados na Região Noroeste do Paraná, foi fundamentada em critérios técnicos e estratégicos. São cidades de pequeno porte populacional, com carência de registro de ativos locais, segundo diagnóstico da Rota Estratégica do Ecossistema Regional de CT&I Noroeste, e com relevante potencial paisagístico, histórico, ambiental e turístico. Cada um apresenta características únicas que justificam sua inclusão: Cruzeiro do Oeste lidera um projeto de Geoparque e possui sítios paleontológicos importantes; Engenheiro Beltrão tem crescido com foco em lazer e turismo fluvial; Fênix abriga o Parque Estadual Vila Rica, de importância natural e arqueológica; Icaraíma destaca-se pelo turismo em seu distrito de Porto Camargo, vinculado ao Corredor das Águas; Terra Rica possui áreas de lazer nas margens do rio Paranapanema e o Parque Municipal dos Três Morrinhos, referência na paisagem local.

A proposta visa não apenas à produção técnica de mapas 3D, mas à sua utilização como instrumentos pedagógicos e de gestão municipal. Os produtos serão socializados com os municípios, juntamente com ações explicativas sobre suas aplicações, fortalecendo o papel da universidade pública na promoção da ciência aplicada e no apoio ao desenvolvimento territorial sustentável. Ao integrar tecnologias inovadoras, dados geoespaciais e saberes locais, a pesquisa busca contribuir para a formação qualificada da população e para o fortalecimento da participação comunitária em processos de transformação positiva das localidades.

PROGRAMAÇÃO

• PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

A metodologia adotada nesta pesquisa é caracterizada como aplicada, com enfoque qualitativo e exploratório, incorporando também aspectos quantitativos e experimentais. O objetivo é integrar técnicas de geoprocessamento, sensoriamento remoto e modelagem tridimensional na produção de recursos didáticos inovadores. As etapas metodológicas foram organizadas de forma sequencial, partindo do mapeamento em escala municipal até a geração de representações tridimensionais e sua aplicação no contexto educacional. Inicialmente, serão elaboradas representações cartográficas em escala regional e municipal, utilizando imagens dos satélites Sentinel (Programa Copernicus), dados de radar para modelagem do relevo e sensores ópticos para análise de uso e cobertura da terra. Esses dados serão integrados a informações temáticas vetoriais provenientes de fontes como MapBiomas, FBDS e Instituto Água e Terra (IAT-PR), processados em ambiente de Sistemas de Informação Geográfica (SIG), com destaque para o uso do software QGis. A escala cartográfica variará de 1:50.000 a 1:100.000, conforme os limites e finalidades de cada produto.

Na etapa seguinte, serão selecionadas áreas de interesse em cada um dos cinco municípios envolvidos no estudo — Cruzeiro do Oeste, Engenheiro Beltrão, Fênix, Icaraíma e Terra Rica — considerando critérios ambientais, arqueológicos, patrimoniais, geomorfológicos e de



Protocolo Nº: PBA2025201000242

Representações Cartográficas Tridimensionais do Noroeste Paranaense: produzindo recursos didáticos para o conhecimento territorial

Ana Paula Colavite - apcolavite@hotmail.com

infraestrutura. Nessas áreas, serão realizados voos com Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP), utilizando os modelos DJI Mini 4 Pro e DJI Mavic 3 Multispectral, conforme a necessidade técnica de coleta de imagens e dados espectrais.

A coleta será realizada respeitando a legislação vigente e parâmetros técnicos como altura de voo, sobreposição de imagens, planejamento de rotas e definição de pontos de controle. Os dados obtidos serão processados em softwares especializados, como Agisoft Metashape (e alternativas livres como WebODM), para gerar os produtos tridimensionais. O processamento envolverá alinhamento fotográfico, geração da nuvem de pontos, criação de Modelos Digitais de Superfície (MDS), Terreno (MDT), Elevação (MDE) e mosaicos de ortofotos, além da exportação dos dados para formatos compatíveis com impressão 3D e visualização interativa.

As representações finais serão produzidas em formatos 2D e 3D, com mapas temáticos adaptados ao uso escolar e modelos digitais tridimensionais exportados com ângulos privilegiados de visualização. A impressão 3D será realizada com filamento PLA em impressoras compatíveis (como a Creality 3D Sermoon D3 Pro), utilizando arquivos do tipo STL gerados a partir do QGis, com ajustes de escala e outros parâmetros definidos por meio de testes técnicos.

Esses modelos físicos e digitais serão levados às escolas da região, com foco no ensino fundamental e médio, permitindo a aplicação prática dos recursos didáticos. A interação dos alunos com as representações cartográficas visa estimular a compreensão sobre o território local, suas dinâmicas sociais, ambientais e históricas. O uso desses materiais permitirá que os estudantes se apropriem do espaço em que vivem, fortalecendo o raciocínio espacial e a consciência cidadã.

Por fim, todos os procedimentos técnicos, análises comparativas e resultados serão documentados e disseminados em publicações científicas e materiais audiovisuais. A intenção é garantir a replicabilidade da metodologia em outras localidades e valorizar o papel da ciência e da universidade pública no desenvolvimento territorial sustentável, promovendo o uso acessível de tecnologias inovadoras no contexto educacional e comunitário.

PALESTRANTES

• PALESTRANTES

*Esse campo não é obrigatório.

RESULTADOS

- RESULTADOS ESPERADOS
- IMPACTO SOCIAL

*Esse campo não é obrigatório.

5

- NOVOS PRODUTOS 50
- PROCESSOS MELHORADOS

*Esse campo não é obrigatório.



Protocolo Nº: PBA2025201000242

Representações Cartográficas Tridimensionais do Noroeste Paranaense: produzindo recursos didáticos para o conhecimento territorial

Ana Paula Colavite - apcolavite@hotmail.com

5

• TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

*Esse campo não é obrigatório.

5

• BANCO DE INFORMAÇÕES

*Esse campo não é obrigatório.

5

MAPAS

*Esse campo não é obrigatório.

50

MAQUETE

*Esse campo não é obrigatório.

5

MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL

*Esse campo não é obrigatório.

5

PUBLICAÇÃO DE ANAIS

*Esse campo não é obrigatório.

2

PUBLICAÇÃO EM REVISTA

*Esse campo não é obrigatório.

2

TRABALHOS TÉCNICOS

*Esse campo não é obrigatório.

5

• DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL

*Esse campo não é obrigatório.

5

• PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Não informado



Protocolo Nº: PBA2025201000242

Representações Cartográficas Tridimensionais do Noroeste Paranaense: produzindo recursos didáticos para o conhecimento territorial

Ana Paula Colavite - apcolavite@hotmail.com

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

RESUMO TOTAL

or
•

RESUMO POR ELEMENTO Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentage m
Despesas Corrente AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE	R\$ 15.000,00		R\$ 15.000,00	25.00
ESTUDOS E PESQUISAS: DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS:	R\$ 5.811,00		R\$ 5.811,00	9.68
Despesas Capital EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS DE MEDIÇÃO	R\$ 3.700,00		R\$ 3.700,00	6.17
E ORIENTAÇÃO: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE	R\$ 23.489,00		R\$ 23.489,00	39.15
PROCESSAMENTO DE DADOS: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO:	R\$ 12.000,00		R\$ 12.000,00	20.00
Total:	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	100

[•] DESPESAS SOLICITADAS

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

Categoria: Capital Qtde.: 1



Protocolo Nº: PBA2025201000242

Representações Cartográficas Tridimensionais do Noroeste Paranaense: produzindo recursos didáticos para o conhecimento territorial

Ana Paula Colavite - apcolavite@hotmail.com

Valor R\$ 3.700,00

unitário:

Total: R\$ 3.700,00

Kit de medidor de parâmetros meteorológicos portáteis para trabalho de campo, apoio a decisão em sobrevoo com drone.

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO

DE DADOS

Categoria: Capital

Qtde.: 1

R\$ 9.489,00 Valor

unitário:

Total: R\$ 9.489,00

Notebook para uso durante a exposição dos resultados nas escolas e municípios contemplados na pesquisa e pré-processamento de dados.

 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO **DE DADOS**

Categoria: Capital Qtde.:

Valor R\$ 14.000,00

unitário:

Total: R\$ 14.000,00

Computador de mesa para processamento das imagens de drone e elaboração das representações cartográficas tridimensionais.

 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E **FOTO**

Categoria: Capital

Qtde.:

Valor R\$ 12.000,00

unitário:

R\$ 12.000,00 Total:

Aeronave Remotamente Pilotada para obtenção de fotografias aéreas nos locais de mapeamento.

• DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS

Categoria: Corrente

Qtde.: 20

Valor R\$ 290,55

unitário:

Total: R\$ 5.811,00

Realização de atividade de campo e visita técnica nas cidades para aplicação do Projeto. A pesquisa será aplicada nas cidades de Icaraíma, Terra Rica, Engenheiro Beltrão, Fênix e Cruzeiro do Oeste, todas no estado do Paraná. Nessas cidades serão realizadas as seguintes atividades: escolha da área para levantamento de dados com os drones; coleta de dados com os drones; visita aos órgãos e institutos municipais (prefeitura municipal e escolas) para apresentação dos resultados da pesquisa.



Protocolo Nº: PBA2025201000242

Representações Cartográficas Tridimensionais do Noroeste Paranaense: produzindo recursos didáticos para o conhecimento territorial

Ana Paula Colavite - apcolavite@hotmail.com

DESPESAS DE BOLSA

 BOLSA TECNICO I (BT-NM) Categoria: Corrente

Qtde.:

Valor R\$ 1.500,00

unitário:

Total: R\$ 15.000.00

Apoio nos trabalhos de campo, processamento de dados e aplicação da pesquisa.

FINANCIADORES

OUTROS FINANCIADORES

*Esse campo não é obrigatório.

CRONOGRAMA FINANCEIRO

• CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

DURAÇÃO EM MESES

24

ETAPA 1

Título Início Fim Capital 3 Descrição

Aquisição dos equipamentos para uso na pesquisa.

Valor total R\$ 39.189,00

• EQUIPE

Ana Paula Colavite Nome:

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Coordenador

CPF: .859.359- apcolavite@hotmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

MAURO PAROLIN Nome:

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Pesquisador

CPF: .894.819 | mauroparolin@gmail.com 3

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00



Protocolo Nº: PBA2025201000242

Representações Cartográficas Tridimensionais do Noroeste Paranaense: produzindo recursos didáticos para o conhecimento territorial

Ana Paula Colavite - apcolavite@hotmail.com

Nome: Marcos Clair Bovo

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Pesquisador

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: MAYRA STEVANATO

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Função:

CPF:

Não informado

Pesquisador

. 3

mayra.stevanato@ies.unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Oséias Cardoso

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Pesquisador

CPF: oseias.cardoso@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta 3

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

Kit Estação Meteorologica portatil

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS DE MEDIÇÃO E

ORIENTAÇÃO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 3.700,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 3.700,00

Kit Drone

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E

FOTO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 12.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 12.000,00

Notebook

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 9.489,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 9.489,00

Computador de mesa



Protocolo Nº: PBA2025201000242

Representações Cartográficas Tridimensionais do Noroeste Paranaense: produzindo recursos didáticos para o conhecimento territorial

Ana Paula Colavite - apcolavite@hotmail.com

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO

DE DADOS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 14.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 14.000,00

• ETAPA 2

Título Início Fim Corrente 2 21

Descrição Diárias Valor total R\$ 5.811,00

• EQUIPE

Nome: Ana Paula Colavite

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Coordenador

CPF: ______859.359-___| apcolavite@hotmail.com Quantidade de horas dedicadas à esta _____20

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: MAURO PAROLIN

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Função:

CPF:

Não informado
Pesquisador
Pesquisador
.894.819

anai

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Marcos Clair Bovo

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Função:

Não informado
Pesquisador

CPF: marcos.bovo@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: MAYRA STEVANATO

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Função:

CPF:

Não informado

Pesquisador

1 3 8 9 . 3 3 9 -

mayra.stevanato@ies.unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta 20



Protocolo Nº: PBA2025201000242

Representações Cartográficas Tridimensionais do Noroeste Paranaense: produzindo recursos

didáticos para o conhecimento territorial

Ana Paula Colavite - apcolavite@hotmail.com

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Oséias Cardoso

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Pesquisador

CPF: 125.448 oseias.cardoso@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta 20

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

DESPESAS

Diárias

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS Valor total solicitado no projeto: R\$ 5.811,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 5.811,00

• ETAPA 3

Título Início Fim
Bolsa 9 18
Descrição

01 (uma) Bolsa Técnico I: para profissional com Ensino Médio concluído, com dedicação de até 40 (quarenta) horas semanais, por até 10 (dez) meses, com valor mensal de R\$ 1.500,00. Valor total

R\$ 15.000,00

• EQUIPE

Nome: Ana Paula Colavite

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Coordenador

CPF: apcolavite@hotmail.com

10

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: MAURO PAROLIN

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:Não informadoFunção:Pesquisador

CPF: mauroparolin@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta 10

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: MAYRA STEVANATO

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Extensão

application/pdf



CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO

Protocolo Nº: PBA2025201000242

Representações Cartográficas Tridimensionais do Noroeste Paranaense: produzindo recursos didáticos para o conhecimento territorial

Ana Paula Colavite - apcolavite@hotmail.com

Categoria:Não informadoFunção:Pesquisador

Quantidade de horas dedicadas à esta 10

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

DESPESAS

BOLSA TÉCNICO I (BT-NM)

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E

PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 15.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 15.000,00

ANEXOS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Roteiro Descritivo da Proposta Anexo3 AnaPaulaColavite.pdf

Termo de Anuência da ICTPR

Anexo4_AnaPaulaColavite.pdf

Extensão
application/pdf

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.

LOCAL DATA COORDENADOR DO PROJETO

Campo Mourão - PR 28 / 07 / 2025

Documento assinado digitalmente

ANA PAULA COLAVITE
Data: 28/07/2025 13:59:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br